

39252 Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
RS

<u>Programa de trabalho</u>	<u>Obra / Serviço</u>	<u>% Exec</u>	<u>Data vistoria</u>	<u>Custo global estimado</u>	<u>Data base</u>
26.782.2075.10L7.0043 / 2013 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - ESTEIO - SAPUCAIA - NA BR-448 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	(**) BR-448/RS - Implantação e Pavimentação (IG-P)	98	17/06/2014	1.004.422.420,88	01/09/2008
26.782.1462.10L7.0043 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - ESTEIO - SAPUCAIA - NA BR-448 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
Contrato 484/2009-00 Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00.					
-> Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.					
-> Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.					
-> Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.					
-> Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.					
Contrato 491/2009-00 Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00					
-> Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.					
-> Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.					
-> Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.					
-> Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.					
Contrato 492/2009-00 Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00.					
-> Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.					
-> Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.					
-> Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.					
-> Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.					

(*) Relatório preliminar – sujeito a alterações significativas quando do envio definitivo das informações ao Congresso Nacional no prazo previsto na Lei 12.919/2013 (LDO/2014).

(**) A unidade técnica, no âmbito do TC 009.388/2012-5, encaminhou, em 29/7/2014, proposta ao Relator no sentido de reclassificar o empreendimento de IG-P para IG-C em face da conclusão da obra e dos Contratos 491/2009 e 492/2009, bem como do avançado estágio físico-financeiro do Contrato 484/2009.

51101 Ministério do Esporte
PI

<u>Programa de trabalho</u>	<u>Obra / Serviço</u>	<u>% Exec</u>	<u>Data vistoria</u>	<u>Custo global estimado</u>	<u>Data base</u>
-----------------------------	-----------------------	---------------	----------------------	------------------------------	------------------

27.812.2035.5450.0001 / 2013 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI (IG-P)	2	06/06/2013	200.733.508,00	01/08/2011
--	---	---	------------	----------------	------------

Contrato de repasse 645528 Elaboração de projeto para construção de estádio olímpico de futebol, no município de Parnaíba-PI.

Valor: 1.483.508,00 Data base: 31/12/2008

-> Implantação de empreendimento sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra.

Contrato de repasse 743253 Execução e construção da primeira etapa da Vila Olímpica de Parnaíba

Valor: 16.250.000,00 Data base: 17/12/2010

-> Implantação de empreendimento sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra.

(*) Relatório preliminar – sujeito a alterações significativas quando do envio definitivo das informações ao Congresso Nacional no prazo previsto na Lei 12.919/2013 (LDO/2014).

(**) A unidade técnica, no âmbito do TC 009.388/2012-5, encaminhou, em 29/7/2014, proposta ao Relator no sentido de reclassificar o empreendimento de IG-P para IG-C em face da conclusão da obra e dos Contratos 491/2009 e 492/2009, bem como do avançado estágio físico-financeiro do Contrato 484/2009.